



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador **Jaime de Almeida Mira**, 1º Secretário dos trabalhos Vereador **José Carlos Greco** e 2ª Secretária dos trabalhos Vereadora **Diva de Oliveira**, realizou-se a **Segunda Sessão Ordinária** do ano de dois mil e dezessete da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às vinte horas e nove minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos Vereadores: **Amauri Figueiredo Santiago**, **Donizete Fernandes da Silva**, **Diva de Oliveira**, **Eber Rogério Assis**, **Jaime de Almeida Mira**, **José Carlos Greco**, **Luiz Alfredo Leardini**, **Sérgio Aparecido Batista** e **Valter Antonio Sebastiani** perfazendo um total de (09) nove. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O Secretário da Mesa procedeu à leitura da **Ata da Primeira Sessão Ordinária** realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Secretário procedeu a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** que se constou do seguinte: **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação. **EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES**, que se constou do seguinte: **Requerimento n.º 005/2017** de autoria dos Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** de autoria do Prefeito Municipal. Submetido à apreciação da Casa, foi considerada objeto de deliberação. **Indicação n.º 001/2017** de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal propor Projeto de Lei alterando o Estatuto concedendo aos funcionários públicos municipais de Fernão a prorrogação de licença paternidade para 20 dias, **Indicação n.º 002/2017** de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a regulamentação do projeto de lei "uma criança uma árvore" que trata sobre a cada nascimento de uma criança obrigatoriamente haverá por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a doação de uma muda de árvore, **Indicação n.º 003/2017** de autoria do Vereador Jaime de Almeida Mira ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal junto ao Departamento de Obras no sentido de proceder edificação de uma lombada na Rua João Alves de Mira, n.º 20 em frente a Igreja Assembleia de Deus, para que evite acidentes, **Indicação n.º 004/2017** de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que providencie melhoria no trevo de acesso ao bairro Poço de Pedra, **Indicação n.º 005/2017** de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal providencie a propositura de projeto de lei para realização de audiências públicas ou prestação de contas para todas as secretarias municipais de Fernão, **Indicação n.º 006/2017** de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que providencie campanha de transferência de veículos na cidade a fim de que possamos aumentar a nossa receita referente ao repasse do IPVA feito pelo Estado, **Indicação n.º 007/2017** de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal possibilidade de concessão de aumento de valor pago como gratificação para o controlador interno da desta casa. Determino o encaminhamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

indicações ao Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. **EXPEDIENTE DE DIVERSOS:** Nada Consta. Encerrada a leitura do Expediente dos trabalhos os documentos lidos no Expediente da presente sessão encontram-se a disposição dos senhores vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pela 2ª Secretaria constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia, submeteu à deliberação do plenário o **Requerimento de Urgência Especial n.º 005/2017**, de autoria dos Vereadores. O quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submetido em discussão pela ordem o Vereador Eber disse no artigo primeiro na redação, não é passara de cinco horas pra quarenta e na redação está trinta pra quarenta, de cinco pra quarenta. O Vereador José Carlos disse na lei está certo o ofício que está errado, o ofício pode ser corrigido não tem impedimento nenhum para votação deste projeto. Vereador Valter disse senhor Presidente não é a primeira vez que vem estes ofícios pra votos de urgência e chega aqui tem problema de redação, acho que a gente precisa criar algum critério pra esse assunto de urgência, porque a gente acaba votando urgência como a palavra diz é urgente porem nos estamos concordando com o que está escrito, escrito errado eu acho que isso não é bom pra nos, concorda. O Presidente disse já foi cobrado do Executivo. Vereador Valter disse por que quando é urgente, porque alguma coisa falho, senão não estava em regime de urgente só é urgente quando é um acidente, ai nos somos colocados em uma situação, tem que votar porque é urgente, continuamos concordando com o errado. O senhor Presidente disse o regimento diz quarenta e oito horas, foi cumprida as quarenta e oito horas, que houve falha foi tanto do Executivo como nossa. O Vereador Valter disse mas é por isso que eu sou contra, eu sempre debato contra a urgência, porque na urgência nosso papel aqui analisar e corrigir, ai em função da urgência com a bandeira da urgência está deixando passar pelo que vem. O Senhor Presidente disse ainda mas este do aumento de sete por cento ai todo mundo quer urgência, tá certo. O Vereador Eber disse mas já que é só o ofício corrige o ofício. O Vereador Valter disse então corrige o ofício e apresenta ainda hoje pra gente pra deixar tudo certinho. O senhor Presidente disse o ofício vem lá do Executivo. Em seguida encerrada as discussões o senhor Presidente submeteu em votação o **requerimento de urgência especial n.º 005/2017**, não houve manifestação contrária, aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação única. Suspensa a sessão na forma do art. 184 do Regimento Interno, as comissões permanentes se reuniram para emissão dos pareceres nos projetos de lei em regime de urgência especial. Reaberto os trabalhos, feita a chamada constatou a presença de todos os vereadores, havendo número legal de presenças na Ordem do Dia o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Item primeiro da pauta o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Item segundo da pauta o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 683/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação. Pela ordem o Vereador Eber perguntou ao senhor Presidente o item dois é o Projeto da lei da ficha limpa, o senhor Presidente respondeu sim, o Vereador Eber perguntou a votação não é nominal. O senhor Presidente respondeu não maioria simples. O Vereador Eber disse a gente não aprova por unanimidade. Pela ordem o vereador Amauri inclusive senhor Presidente no parecer como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça eu fui bem claro meu voto é contra. O Vereador José Carlos Greco disse voto vencido que dois votaram favorável, os dois da comissão. Então o voto de V. Excia foi voto vencido. O Vereador Valter indagou o senhor Presidente onde estabelece se é maioria simples ou não Presidente. O Presidente respondeu é a lei quando é lei complementar conta é voto nominal e dois terços. O Vereador José Carlos disse ai o senhor Presidente leu certinho o senhor Presidente falou os que são favoráveis permanecem como estão e os que forem contrários que se manifestem ninguém se manifestou declarou aprovado por unanimidade a votação. O vereador Valter disse eu entendi José Carlos mas ele colocou como maioria simples. O senhor Presidente disse sim é o que o regimento diz, esse tipo de matéria, não precisa de dois terços. O Vereador Valter disse eu quero que registre o meu é contra. O Vereador Amauri disse eu também quero que registre isto ai porque se qualquer coisa a gente vai ter que tomar outro tipo de providência. O Vereador Valter disse até então V. Excelência dizia não era simples, hoje passou a ser simples passou a ser surpresa pra nós. O senhor Presidente respondeu não, não é matéria simples. O Vereador Valter disse tá sendo surpresa pra nós a indicação que isso é maioria simples, que até antes dessa sessão não era maioria simples. Eu prefiro a gente confirmar propor a confirmação dessa lei. O senhor Presidente disse chama o assessor jurídico, Dr. Orlando fala pra ele dar um parecer. O senhor deu parecer no projeto o senhor explica o parecer do projeto pra ele da lei do acréscimo do parágrafo único do art. 1º da lei 863. O senhor Presidente disse para o Vereador Valter tirar suas duvidas com o jurídico que deu parecer no projeto. O Vereador José Carlos disse ela não é uma lei complementar, se fosse uma lei completar teria que ser duas votações e votação nominal ela não é uma lei complementar é uma lei simples. O Vereador Valter disse José Carlos eu prefiro que o jurídico de essa explicação pra nós, pelo seguinte eu acho que esse é um assunto bastante delicado e dai no nosso entendimento, esse projeto não de votação de maioria simples e até então era tratado como se não o fosse. O Vereador Eber disse porque tem projeto na emenda na lei orgânica dia 1º de 2013 no artigo 49. O Vereador Valter disse é uma modificação de uma lei, estamos substituindo um artigo, sim senhor nos estamos editando uma lei, nos estamos alterando um artigo de uma lei. O Vereador Valter perguntou a duvida nossa é se isso é maioria simples ou não, tem que ser individual no meu entender. O Vereador Valter disse o nos estamos votando aqui é uma alteração de uma lei Orgânica, Oswaldinho, sim como não nos estamos



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

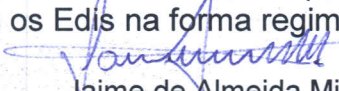
mudando um paragrafo da lei isso não é alteração. O Vereador Valter perguntou essa lei 683 é uma lei ordinária ou uma lei orgânica. O senhor Presidente respondeu lei ordinária. O Vereador Valter disse é isso que nos estamos lendo não esta estabelecido na lei orgânica segundo vocês estão informando, porque se isso estiver na lei orgânica tem que ser obedecido a lei orgânica. O Vereador Eber disse paragrafo sexto da lei orgânica. O Vereador Valter disse senhor Presidente se isto que nos estamos conversando aqui nos estamos falando aqui em alteração da lei municipal se essa lei municipal for alterada em consequência disso ter que mexer na lei orgânica, isso aqui tá tudo errado porque aqui tem que mencionar orgânica também, porque se a lei orgânica tá tratando desse assunto consequentemente ela vai ter que ser mudada, porque as leis não podem divergir. O senhor Presidente disse mas a lei que veio desse projeto é lei ordinária, então lei ordinária maioria simples. Vereador Valter tudo bem mas qual das duas leis é a lei principal, a lei que comanda a lei orgânica ou a lei municipal. O senhor Presidente disse a lei que foi feito o projeto é lei ordinária. O Vereador José Carlos disse quando vocês mudaram fizeram essa lei municipal e mudaram a lei orgânica também. O Vereador Eber disse o parágrafo sexto. O Vereador José Carlos disse mas esse era assunto para se discutir em lei orgânica se a própria lei federal é uma lei ordinária. O Vereador Eber disse mas veio do Executivo né Zé Carlos. O senhor Presidente disse então seu Orlando o senhor deu parecer nem viu que era lei orgânica, se envolve lei orgânica ou não, como dá um parecer, que o parecer o senhor deu foi favorável, na lei complementar. O Vereador José Carlos Greco disse você lembra o capítulo que foi introduzido isso ai. O Vereador Eber disse artigo 49. O Vereador José Carlos disse artigo 49, vamos ver o artigo 49 da lei orgânica o que fala. O senhor Presidente suspendeu a sessão por dez minutos. Reaberto os trabalhos o senhor Presidente disse nos vamos pedir um visto neste projeto ai pelo que consta foi votado pra colocar na lei orgânica então essa duvida ai. O Vereador Valter disse perfeito Zé eu quero deixar claro o seguinte, eu acho que o nosso proposito é deixar as coisas certas, quem criou uma lei orgânica de forma indevida não é responsabilidade nossa, mas o que nos não podemos permitir é conflito entre lei municipal e lei orgânica então a gente pede vista se for o caso, exatamente, depois com vista. O Vereador Jose Carlos disse a lei orgânica é soberana ela é a constituição municipal, só que na constituição municipal não se coloca lei eleitoral. O Vereador Valter disse eu não vou discutir critério de lei agora, não é o caso, o caso agora nos não podemos aceitar conflito entre as leis, então a gente faz o pedido de vista debatemos isso depois se for o caso de revisar uma delas procedemos a revisão fazemos um projetinho pra isso solicitamos, enfim a gente procura uma caminho adequado pra resolver de forma correta. Pela Ordem o Vereador Valter apresentou requerimento de pedido de vista n.º 006/2017 para analisar conflito e debater o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017** de autoria do Prefeito Municipal. O senhor Presidente colocou em discussão e votação, não havendo manifestação contraria, o senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia em seguida passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna os vereadores Amauri Figueiredo Santiago, Eber Rogerio Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini e Valter Antonio Sebastiani, sendo o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 12 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que

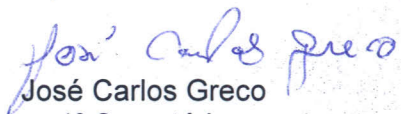


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

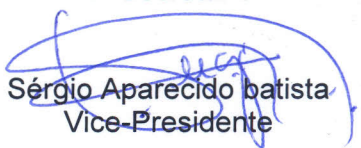
Estado de São Paulo

acompanharam os trabalhos, declarou encerrada a presente sessão às vinte e duas horas e sete minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Diva de Oliveira
2ª Secretária


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

